

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da BS - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas sob orientação do Operador II e, Auxiliar os Operadores II nos procedimentos para atendimento a eventos emergências.

GFIP: Em branco
0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 11235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data de medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Vibração do veículo
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.
Exposição	
Critério	Quantitativo

Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente
Classificação	Aceitável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	
Agentes biológicos	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	
Doenças infectocontagiosas.	
Fontes ou circunstâncias	
Contato com efluentes	
Prevenção e controle	
EPI	LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 46189

	LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 52907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 51064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Traumas, ferimentos e fraturas				
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos				
Prevenção e controle					

EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36031 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18028 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36002 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 19070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco					
Trabalho em altura					
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGENCIAS I	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

OPERADOR DE EMERGENCIAS II

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da BS - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas com o auxílio do Operador I e, Iniciar os procedimentos para atendimento a eventos emergenciais.

GFIP: Em branco
0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGENCIAS II					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86,05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
			Risco Baixo
Classificação		Aceitável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças Infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40139 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	
Traumas, ferimentos e fraturas	
Fontes ou circunstâncias	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	
Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).	
Exposição	
Critério	
Qualitativo	
Perfil de exposição	
Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior
Prevenção e controle	
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36389

		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III**

Desenvolver atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, Realizar as tarefas e atividades da Base de Serviço. Controla os materiais, Realizam o preenchimento de relatórios, Comunicam qualquer tipo de desvio referente a operação, Participam de exercícios simulados quando solicitado, Realiza operação marítimas, Inicia os procedimentos para atendimentos serviços de emergência, poderá atender emergências ambientais.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial).

		Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33635 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 31512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVG) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnicas utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					

Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos
Prevenção e controle	
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36022 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18026 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.

Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGENCIAS III

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial

Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

SETOR

ATERRO INDUSTRIAL CLASSE I

Ambiente de armazenamento, solidificação e compactação de resíduos classe I.

6 funcionários

CARGO

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Faz a separação dos resíduos utilizando a esteira de triagem e acondiciona estes materiais em contêiner, auxilia no descarregamento de tambores e containers, auxilia na manobra do caminhão e abertura das tampas das caixas, auxilia no processo de impermeabilização das valas. Organiza o depósito de materiais que aguardam o carregamento por parte da empresa recicladora, realiza a limpeza do local de trabalho, auxilia na carga e descarga dos materiais reciclados prensados. Realiza atendimentos emergenciais. Eventualmente opera máquina mini carregadeira.

GFIP: Em branco

2 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AUXILIAR DE PRODUÇÃO			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Máquinas e equipamentos utilizados no processo	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	85.92 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
 Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.				
Fontes ou circunstâncias	Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)				
Prevenção e controle					
EPI	LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.
Fontes ou circunstâncias	Utilização de máquinas e equipamentos Acesso as áreas de aterro nas atividades de impermeabilização Contato com produtos perigosos classe I
Prevenção e controle	
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.
Exposição	
Critério	Qualitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.
Avaliação de risco	

Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parêcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO**MOTORISTA DE TRUCK**

Dirige o veículo internamente no aterro para carregar e descarregar resíduos industriais. Faz o transporte de terra em caminhão caçamba para solidificação do aterro e terraplanagens no pátio da empresa, eventualmente faz o transporte de britas e areia dos fornecedores até o aterro.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE TRUCK

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 20705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33035 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	87.20 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			

Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN) Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1,45 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação		Não aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Condução de caminhão
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.
Exposição	

Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	32.68 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas					

		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso as áreas de aterro nas atividades de impermeabilização Contato com produtos perigosos classe I			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE TRUCK

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos

Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO

OPERADOR DE PRODUÇÃO CLASSE I

Fazer a separação dos resíduos utilizando a esteira de triagem e acondiciona estes materiais em contêiner. Auxilia no descarregamento de tambores e containers contendo resíduos junto à vala de destinação final, auxilia na manobra do caminhão e abertura das tampas das caixas. Realiza a descontaminação de lâmpadas fluorescentes. Eventualmente auxilia no processo de impermeabilização das valas. Realiza a limpeza do local de trabalho. Organiza o depósito de materiais que aguardam o carregamento por parte da empresa recicladora. Realiza a limpeza do local de trabalho, auxilia na carga e descarga dos materiais reciclados prensados.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE PRODUÇÃO CLASSE I					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	85.92 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32507 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso as áreas de aterro nas atividades de impermeabilização Contato com produtos perigosos classe I			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial – OPERADOR DE PRODUÇÃO CLASSE I	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO

SUPERVISOR CLASSE II

Supervisiona as atividades do setor. Opera a escavadeira hidráulica, retroescavadeira e eventualmente dirige caminhão truck. Faz o processo de solidificação de resíduos Industriais Classe IIA e IIB. Faz a mistura de resíduos na caixa de solidificação, realiza o carregamento e descarregamento dos resíduos industriais Classe IIA e IIB, faz o carregamento dos caminhões com terra, realiza a cobertura e compactação dos resíduos industriais, prepara o nivelamento do solo do aterro, abre valas, retira terra, faz escavações em geral. Solicita manutenção da máquina quando necessário .

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco – Cargo SUPERVISOR CLASSE II			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos Maquinas e equipamentos utilizados no processo	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	83.34 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
 Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente
Classificação	Tolerável		Nível de Risco
			Risco Baixo

Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.
------------	--

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1.12 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição					

		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	24.76 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI	LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUBA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUBA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUBA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 LUBA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUBA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais com máquinas			
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUBA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUBA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093				

Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso as áreas de aterro nas atividades de impermeabilização Contato com produtos perigosos classe I			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41091			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - SUPERVISOR CLASSE II	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	

Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO

SUPERVISOR DE RECICLAGEM

Coordena e auxilia nas atividades opera a prensa hidráulica para prensagem dos fardos de material reciclados e filtros automotivos, solicita reparos e manutenção mecânica quando necessária, realiza lubrificação da prensa enfardadora. Faz a separação dos resíduos utilizando a esteira de triagem. Auxilia no descarregamento de tambores e containers contendo resíduos junto à vala de destinação final, auxilia na manobra do caminhão e abertura das tampas das caixas. Eventualmente auxilia no processo de impermeabilização das valas. Organiza o depósito de materiais que aguardam o carregamento por parte da empresa recicladora. Realiza a coleta seletiva de resíduos recicláveis com trator agrícola, limpeza do local de trabalho, auxilia na carga e descarga dos materiais reciclados prensados. Realiza o processo de produção na reciclagem e prensagem de resíduos. Auxilia na limpeza do setor. Auxilia na carga e descarga dos materiais reciclados prensados. Opera a mini carregadeira.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo SUPERVISOR DE RECICLAGEM					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos Maquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.10 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução				
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas		
Prevenção e controle				
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.		
Exposição				
Critério		Quantitativo		
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada	
02/05/2022	1.12 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco				
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco
Classificação	Tolerável			
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução				
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas		
Prevenção e controle				
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.		
Exposição				
Critério		Quantitativo		
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada	

02/05/2022	24.76 m/s/1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco			Agentes biológicos		
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias			Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)		
Prevenção e controle					
EPI			LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064		
Medidas administrativas			Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco			Movimentação de Materiais/Máquinas		
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Fraturas, traumas e ferimentos		
Fontes ou circunstâncias			Movimentação de materiais com máquinas		
Prevenção e controle					
EPI			BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093		
Medidas administrativas			Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.		
Exposição					

Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso as áreas de aterro nas atividades de impermeabilização Contato com produtos perigosos classe I			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30016 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41003			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - SUPERVISOR DE RECICLAGEM	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos

Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

SETOR

ATERRO INDUSTRIAL CLASSE II

Ambiente de armazenamento, solidificação e compactação de resíduos orgânicos e inorgânicos.

20 funcionários

CARGO

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Faz a separação dos resíduos utilizando a esteira de triagem e acondiciona estes materiais em contêiner, auxilia no descarregamento de tambores e containers, auxilia na manobra do caminhão e abertura das tampas das caixas, auxilia no processo de impermeabilização das valas. Organiza o depósito de materiais que aguardam o carregamento por parte da empresa recicladora, realiza a limpeza do local de trabalho, auxilia na carga e descarga dos materiais reciclados prensados. Realiza atendimentos emergenciais. Eventualmente opera maquina mini carregadeira.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AUXILIAR DE PRODUÇÃO					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 04235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	85.92 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.				
Fontes ou circunstâncias	Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)				
Prevenção e controle					
EPI	LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32807 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.
Fontes ou circunstâncias	Utilização de máquinas e equipamentos Acesso as áreas de aterro nas atividades de impermeabilização Contato com produtos perigosos classe I
Prevenção e controle	
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.
Exposição	
Critério	Qualitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.
Avaliação de risco	

Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - AUXILIAR DE PRODUÇÃO	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA DE TRUCK

Dirige o veículo internamente no aterro para carregar e descarregar resíduos industriais. Faz o transporte de terra em caminhão caçamba para solidificação do aterro e terraplanagens no pátio da empresa, eventualmente faz o transporte de britas e areia dos fornecedores até o aterro.

GFIP: Em branco

2 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE TRUCK			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos		
Prevenção e controle			
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512		
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	87.20 dB(A)	UNIMED CHAPECÓ - SAÚDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			

Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren).			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1.45 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					

Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	32.68 m/s/1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECÓ - SAÚDE OCUPACIONAL		Aceleração Trilaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso as áreas de aterro nas atividades de impermeabilização Contato com produtos perigosos classe I			

Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Conclusão da Aposentadoria Especial – MOTORISTA DE TRUCK					
Agente físico					
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial				
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos				
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos				
Agente químico					
Não há enquadramento.					
Agente biológico					
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos				
Agente acidente					
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial				

CARGO

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Realiza o processo de solidificação de resíduos industriais Classe I, IIA e IIB. Faz a mistura de resíduos na caixa de solidificação, realiza o carregamento e descarregamento dos resíduos industriais Classe I, IIA e IIB, faz o carregamento dos caminhões com terra, realiza a cobertura e compactação dos resíduos industriais, prepara o nivelamento do solo do aterro, abre valas, retira terra, faz escavações em geral. Solicita manutenção da máquina quando necessário.

GFIP: Em branco

5 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.

Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	91.99 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco.		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.33 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	14.44 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais com máquinas			
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41119 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso as áreas de aterro nas atividades de impermeabilização Contato com produtos perigosos classe I			
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41119 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos				

ocupacionais ambientais.					
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO**OPERADOR DE MAQUINA TRATORISTA**

Realiza o transporte de resíduos líquidos no aterro, utilizando o trator acoplado a um tanque que possui bomba de sucção e drenagem também acoplada no cardam do trator. Faz o transporte de água não potável para molhar as vias internas (ruas) de circulação de caminhões do aterro, realiza o carregamento e descarregamento dos resíduos líquidos industriais na estação de tratamento ou em valas de solidificação do aterro Classe I, IIA e IIB. Solicita manutenção da máquina.

GFIP: Em branco

8 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE MAQUINA TRATORISTA

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Máquinas e equipamentos utilizados no processo
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.
Exposição	

Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	83.59 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN), Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	1.10 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de			

		concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
		Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	30.96 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais com máquinas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso as áreas de aterro nas atividades de impermeabilização Contato com produtos perigosos classe I			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE MÁQUINA TRATORISTA	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO

OPERADOR/TRATOR ESTEIRA

Faz vistoria diária da máquina no início da jornada de trabalho, observando as condições gerais da máquina. Faz o processo de terraplanagem, Prepara o nivelamento do solo, abre valas, retira terra. Solicita manutenção da máquina aos mecânicos quando necessário. Zela pelas boas condições da máquina conservando a limpeza externa e interna da cabine observando constantemente a necessidade de reparos mecânicos, Executa atividades afins, atendendo solicitações de superiores.

GFIP: Em branco

1. funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR/TRATOR ESTEIRA					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Máquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29205 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 39176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	83.59 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo Inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1.92 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		

02/05/2022	37.41 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais com máquinas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41410 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					

Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso as áreas de aterro nas atividades de impermeabilização Contato com produtos perigosos classe I			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR/TRATOR ESTEIRA	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos

Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO

SUPERVISOR CLASSE II

Supervisiona as atividades do setor. Opera a escavadeira hidráulica, retroescavadeira e eventualmente dirige caminhão truck. Faz o processo de solidificação de resíduos industriais Classe IIA e IIB. Faz a mistura de resíduos na caixa de solidificação, realiza o carregamento e descarregamento dos resíduos industriais Classe IIA e IIB, faz o carregamento dos caminhões com terra, realiza a cobertura e compactação dos resíduos industriais, prepara o nivelamento do solo do aterro, abre valas, retira terra, faz escavações em geral. Solicita manutenção da máquina quando necessário.

GFIP:Em branco

2 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo SUPERVISOR CLASSE II			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos Maquinas e equipamentos utilizados no processo	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33825 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	83.34 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)

Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	1.12 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	24.76 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40169 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25136 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 33907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais com máquinas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso as áreas de aterro nas atividades de Impermeabilização Contato com produtos perigosos classe I			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - SUPERVISOR CLASSE II	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO

SUPERVISOR MÁQUINA TERRAPLENAGEM

Supervisiona as atividades do setor. Opera o trator de esteira e retroescavadeira realiza o carregamento dos caminhões com terra, faz cobertura e compactação dos resíduos industriais, prepara o nivelamento do solo fazendo o processo de terraplanagem, faz escavações em geral, solicita manutenção da máquina aos mecânicos quando necessário.

GFIP:Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo SUPERVISOR MAQUINA TERRAPLANAGEM			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos Maquinas e equipamentos utilizados no processo	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 34835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	83.34 dB(A)	UNIMED CHAPECÓ - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente
			Nível de Risco
			Risco Alto
Classificação		Tolerável	
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN), Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.	

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	utilização de máquinas
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.
Exposição	

Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	1.12 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	24.76 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	
Agentes biológicos	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)

Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Movimentação de Materiais/Máquinas				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas, traumas e ferimentos				
Fontes ou circunstâncias	Movimentação de materiais com máquinas				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	

		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso as áreas de aterro nas atividades de impermeabilização Contato com produtos perigosos classe I			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41003			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Conclusão da Aposentadoria Especial - SUPERVISOR MÁQUINA TERRAPLENAGEM	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

SETOR

COMPRAS

Ambiente de natureza administrativa.

2 funcionários

CARGO

AUXILIAR DE COMPRAS

Auxilia o setor de compras, executa o processo de cotação e finaliza a compra de serviços, produtos, matérias-primas e equipamento. Seleciona fornecedores, emite pedido e ordem de compra, emite notas fiscais de devolução. Auxilia na pesquisa de avaliação e cadastramento de novos fornecedores.

GFIP:Em branco
0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AUXILIAR DE COMPRAS					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - AUXILIAR DE COMPRAS	
Agente físico	
Não há enquadramento.	
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO

COMPRADOR I

Atuará na execução de atividade como cotação de materiais junto a fornecedores, negociação de valores, frete e prazos de pagamento, efetivação da compra, monitoramento do envio da mercadoria, conferência dos produtos junto a ordens de compra. Emissão de notas fiscais de remessa (garantia, manutenção), gestão da telefonia móvel da empresa, análise de custo benefício. Supervisiona equipe, realiza o processo de compras de serviços, produtos, matérias-primas e equipamentos. Acompanha o fluxo de entregas, desenvolve, seleciona e avalia os fornecedores de materiais e serviços.

GFIP:Em branco
1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo COMPRADOR I					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - COMPRADOR I	
Agente físico	
Não há enquadramento.	
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO

SUPERVISOR DE COMPRAS

Supervisiona equipe, realiza o processo de compras de serviços, produtos, matérias-primas e equipamentos. Acompanha o fluxo de entregas, desenvolve, seleciona e avalia os fornecedores de materiais e serviços.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo SUPERVISOR DE COMPRAS	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa

Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 11419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - SUPERVISOR DE COMPRAS**Agente físico**

Não há enquadramento.

Agente químico

Não há enquadramento.

Agente biológico

Não há enquadramento.

Agente acidente

Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes

Não possui aposentadoria especial

SETOR**CUSTOS**

Ambiente de natureza administrativa.

4 funcionários

CARGO**ANALISTA DE CUSTOS**

Supervisiona equipe, realiza o processo de compras de serviços, produtos, matérias-primas e equipamentos. Acompanha o fluxo de entregas, desenvolve, seleciona e avalla os fornecedores de materiais e serviços.

GFIP: Em branco

1 funcionário

CARGO**ASSISTENTE DE CUSTOS**

Emitir e conferir notas fiscais, conferir cálculos e boletos recebidos para o pagamento, identificar irregularidades nos documentos, atender ligações, fornecedores e clientes esclarecendo suas dúvidas. Cadastrar fornecedores, conferir documentação para elaboração de contratos. Classificar e arquivar documentos, auxiliar na emissão de relatórios e responsável pelo zeramento de estoque.

GFIP:Em branco
0 funcionários

CARGO

AUXILIAR DE CUSTOS

Emitir e conferir notas fiscais, conferir cálculos e boletos recebidos para o pagamento, identificar irregularidades nos documentos, atender ligações, fornecedores e clientes esclarecendo suas dúvidas. Cadastrar fornecedores, conferir documentação para elaboração de contratos. Classificar e arquivar documentos.

GFIP:Em branco
2 funcionários

CARGO

SUPERVISORA DE CUSTOS

Supervisiona equipe de trabalho, realiza a emissão e conferência de notas fiscais e boletos, realiza o lançamento das informações no sistema. Atende e cadastra fornecedores e clientes. Classifica e arquivar documentos.

GFIP:Em branco
1 funcionário

SETOR

DEPARTAMENTO TECNICO

Atividades técnicas de acompanhamento e execução no projetos de resíduos gerados.

2 funcionários

CARGO

ANALISTA AMBIENTAL

Realiza inspeção das normas ambientais adotadas pela empresa, conduz processos administrativos referente ao controle das condicionantes do licenciamento da matriz e filiais, auxilia no processo de solicitação de licenças de operações bem com a renovação das mesmas, quando necessário auxilia na coleta de resíduos, poços de monitoramento, aplica ferramentas de qualidade, padroniza documentação, realiza treinamento, acompanha a implementação e manutenção do sistema de gestão ambiental conforme a norma ABNT NBR 14.001, realiza viagens a serviço da empresa.

GFIP:Em branco
1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ANALISTA AMBIENTAL	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez

		profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Acompanhamento de atividades em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29708 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33855 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	77,93 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano) Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI		LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 20910 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40169 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41693 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa Contato com ácidos para realização de amostras			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41993			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					

Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - ANALISTA AMBIENTAL

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**ENGENHEIRA QUIMICA**

Responsável técnica pela empresa. Realiza análises dos efluentes da estação de tratamento e controle de qualidade. Coleta e monitora os poços piezométricos, coleta e prepara amostras para análises em laboratórios interno/externo. Coleta amostras e realiza análises laboratoriais, utiliza pipeta eletrônica para o manuseio de reagentes como ácidos e bases, elabora relatórios, emite laudos técnicos, padroniza documentos, participa de perícias técnicas e auditorias. Responde questionários para cadastramento de fornecedores, acompanha exigências e condicionantes das licenças de operação e a renovação na matriz e filiais. Verifica as condições dos resíduos, confere as quantidades e especificações se estão de acordo com o manifesto de transporte. Auxilia no registro de entradas de resíduos. Realiza trabalho em altura. Realiza viagens a serviço da empresa. Orienta e acompanha as equipes de trabalho. Auxilia nos atendimentos emergenciais.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ENGENHEIRA QUIMICA	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Acompanhamento de atividades em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.
Exposição	
Critério	Quantitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos

ocupacionais ambientais.					
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	88.90 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.				
Fontes ou circunstâncias	Contato com resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano) Contato com efluentes				
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31061				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa Contato com ácidos para realização de amostras
Prevenção e controle	

EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA. 41119 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA. 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA. 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - ENGENHEIRA QUÍMICA

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial

Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

SETOR

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO EFLUENTES

Ambiente característico no tratamento físico/químico de efluentes.

11 funcionários

CARGO

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

Realiza serviços de manutenção preventiva nas máquinas, equipamentos elétricos e hidráulicos, realiza instalação de distribuição de baixa tensão, monta e repara instalações elétricas e sistemas eletrônicos, instala e repara equipamentos de iluminação, realiza medições e testes. Monitora o recebimento de resíduos industriais líquidos recebidos na estação de tratamento, Prepara os produtos utilizados no tratamento físico/químico de efluentes na estação de tratamento, verifica a qualidade do efluente tratado, Opera sistemas de bombeamento de resíduos controlando a vazão do efluente a ser tratado e que já foi tratado juntamente com o sistema de lagoas de tratamento, Controla o sistema de produção de biogás dos biodigestores. Realiza trabalho em altura.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	91.30 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente
		Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação		Não aceitável	

Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.
------------	--

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças Infectocontagiosas.				
Fontes ou circunstâncias	Contato com resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano) Contato com efluentes				
Prevenção e controle					
EPI	LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Eletricidade
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Choque elétrico, explosões, queimaduras e parada cardiorrespiratória.
Fontes ou circunstâncias	Sistemas elétricos e equipamentos energizados
Prevenção e controle	
EPI	Luva isolante de borracha
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 10. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.
Exposição	
Critério	Qualitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.				
Fontes ou circunstâncias	Acesso a ambientes fabris da empresa Contato com sistema de biodigestor Contato com efluentes em reparos do sistema da ETE Manutenções preventivas em equipamentos elétricos e hidráulicos Contato com ácidos utilizados nas máquinas				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40180 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32902 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior
Prevenção e controle	
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42205 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35.

		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Eletricidade	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**ENGENHEIRO QUIMICO**

Realiza análises dos efluentes da estação de tratamento e controle de qualidade. Coleta e monitora os poços piezométricos, auxilia na coleta e preparação de amostras para análise tanto em laboratório interno quanto externo com a utilização de pipeta eletrônica para o manuseio de reagentes como ácidos e bases. Orienta e acompanha as equipes de trabalho. Aplica ferramentas da qualidade. Realiza atividades administrativas referentes a função, acompanha exigências e condicionantes das licenças de operação e a renovação na matriz e filiais. Eventualmente realiza trabalho em altura para registro do recebimento do resíduo. Realiza viagens a serviço da empresa. Realiza a seleção de fornecedores e auxilia na compra de equipamentos e produtos químicos na área técnica. Auxilia nos atendimentos emergenciais.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ENGENHEIRO QUIMICO

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Acompanhamento de atividades em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	

EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11517			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	84.88 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes Contato com resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI		LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes fabris da empresa Contato com sistema de biodigestor Contato com efluentes em reparos do sistema da ETE Manutenções preventivas em equipamentos elétricos e hidráulicos Contato com ácidos utilizados nas máquinas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 43419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 49189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25416 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			

Observação	Avaliação qualitativa
------------	-----------------------

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - ENGENHEIRO QUÍMICO**Agente físico**

Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
--	-----------------------------------

Agente químico

Não há enquadramento.

Agente biológico

Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
--------------------	--

Agente acidente

Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
---	-----------------------------------

Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial
--------------------	-----------------------------------

CARGO**OPERADOR DE CALDEIRA**

Responsável pelo funcionamento da caldeira. Prepara produtos para o controle da qualidade da água utilizada no funcionamento. Opera o secador de lodo. Realiza manutenção preventiva de rotina nas máquinas e equipamento.

GFIP: Em branco

3 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE CALDEIRA**Introdução**

Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Maquinas e equipamentos utilizados no processo

Prevenção e controle

EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.

Exposição

Critério	Quantitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.

Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	91,62 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído

Avaliação de risco

Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				

Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.
------------	---

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Temperaturas anormais (calor) (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras, erupções da pele, câimbras e desidratação, fadiga, insolação, distúrbios circulatórios e psiconeuróticos.			
Fontes ou circunstâncias		Operação de caldeira			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA PARA ALTA TEMPERATURA CA: 38608			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do agente de risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (IBUTG). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 06.				

Parecer Técnico

INSALUBRIDADE (ART. 189, SEÇÃO XIII-CLT) - (NR-15 e ANEXO III) e APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99). O agente físico em questão não pode ser enquadrado na Norma Regulamentadora nº 15 anexo III e Decreto 3.048/99 em decorrência da inexistência de informação quanto a intensidade deste agente no ambiente de trabalho. Conforme os critérios da NR 15 anexo III e Decreto 3.048/99, este agente deve ser avaliado de forma quantitativa.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes Contato com resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTECAO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					

Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Espaço Confinado			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Falta ou excesso de oxigênio; risco de incêndio ou explosão; quedas; intoxicação por substâncias químicas; asfixia e morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades de limpeza interna de caldeira			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M SÉRIE 6800 CA: 7298			
Medidas administrativas		Permissão de Entrada e Trabalho (PET) contemplando a antecipação e reconhecimento dos riscos nos espaços confinados, monitoramento da atmosfera antes do ingresso para as atividades. Treinamento NR-33 para (Trabalhador autorizado, supervisor de entrada e vigia).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes fabris da empresa Contato com sistema de biodigestor Contato com efluentes em reparos do sistema da ETE Manutenções preventivas em equipamentos elétricos e hidráulicos Contato com ácidos utilizados nas máquinas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116			

		LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE CALDEIRA**Agente físico**

Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
--	--

Temperaturas anormais (calor) (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Espaço Confinado	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

OPERADOR DE ETE

Monitora o recebimento de resíduos industriais líquidos recebidos na estação de tratamento. Prepara os produtos utilizados no tratamento físico/químico de efluentes na estação de tratamento. Verificar a qualidade do efluente tratado. Opera sistemas de bombeamento de resíduos controlando a vazão do efluente a ser tratado e que já foi tratado juntamente com o sistema de lagoas de tratamento. Controla o sistema de produção de biogás dos biodigestores. Realiza manutenção preventiva de rotina nas máquinas e equipamentos.

GFIP: Em branco

6 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE ETE					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde					
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14335 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	91.62 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação		Não aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico	
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.	

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano) Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com sistema de biodigestor Acesso a ambientes fabris da empresa Contato com efluentes em reparos do sistema da ETE Manutenções preventivas em equipamentos elétricos e hidráulicos Contato com ácidos utilizados nas máquinas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41119 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			

Observação	Avaliação qualitativa.
------------	------------------------

Parâcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parâcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE ETE

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

SETOR

ESTRUTURAS METÁLICAS

Ambiente de montagem, manutenção e pintura de estruturas metálicas para matriz e filiais.

CARGO

AJUDANTE DE SERRALHEIRO MONTADOR

Auxilia na montagem e manutenção de estruturas metálicas na matriz e filiais. Auxilia na preparação de peças para soldagem, realiza trabalho em altura.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AJUDANTE DE SERRALHEIRO MONTADOR					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condução e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29205 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	96.30 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico	
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.	

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração localizada de mão e braço
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpico e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.
Fontes ou circunstâncias	Utilização de máquinas e equipamentos
Prevenção e controle	

Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	3.23 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 10		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Fumos Metálicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Irritação do septo nasal, laringe e faringe. Pneumoconiose			
Fontes ou circunstâncias		Processos de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 43419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA ALTA TEMPERATURA CA: 38608 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análise da composição dos materiais geradores do arco e dos metais de ligação.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

INSALUBRIDADE (ART. 189, SEÇÃO XIII-CLT) - (NR-15 e ANEXO XII) e APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99). O agente químico em questão não pode ser enquadrado na Norma Regulamentadora nº 15 anexo XII e Decreto 3.048/99 em decorrência da inexistência de informação quanto a concentração deste agente no ambiente de trabalho. Conforme os critérios da NR 15 anexo VIII e Decreto 3.048/99, este agente deve ser avaliado de forma quantitativa.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Dermatose (elaloconiose) e irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da LINACH).			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de óleos e graxas para limpeza de peças			
Prevenção e controle					
EPI		CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico	
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.	

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de ponte rolante para movimentação de peças			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico	
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.	

Introdução					
------------	--	--	--	--	--

Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais, trabalho com equipamentos e máquinas, impactos provenientes da queda de objetos, perfuração por objetos.			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho a quente			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras; traumas, ferimentos; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO CA: 42663 LUVAS PARA ALTA TEMPERATURA CA: 38608			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Fornecimento de equipamentos de proteção adequados à atividade e ao risco.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					

EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29636 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36199 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

 Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

 Conclusão da Aposentadoria Especial - AJUDANTE DE SERRALHEIRO MONTADOR

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Fumos Metálicos	Não possui aposentadoria especial
Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho a quente	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**PINTOR**

Realiza a pintura de estruturas metálicas com pistola, realiza montagem e manutenção de estruturas metálicas na matriz e filiais. Utiliza equipamentos como: polícorde, maçarico e lixadeira. Realiza solda mag, tig e eletrodo. Realiza trabalho em altura.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo PINTOR

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.

Fontes ou circunstâncias		Máquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	91.19 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação		Não aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração localizada de mão e braço			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpic e Tárpic); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1.40 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 10		
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Cumeno			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Adenoma no trato superior; Efeitos oferecidos .			
Fontes ou circunstâncias		Processo de pintura a pistola e pincel			
Prevenção e controle					
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M SÉRIE 6800 CA: 7298 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.21467 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Estireno	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Comprometimento do sistema nervoso central; irritação no trato respiratório; neuropatia periférica. Substância ototóxica.	
Fontes ou circunstâncias		Processo de pintura a pistola e pincel	
Prevenção e controle			
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M SÉRIE 6800 CA: 7298 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115	
Medidas administrativas		Respirador Semifacial para vapores orgânicos. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.	

Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.16812 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa		

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Etilbenzeno	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Irritações no trato superior; Irritações nos olhos; Danos nos Rins (nefropatia); Comprometimento do sistema nervoso central; Ototoxicidade	
Fontes ou circunstâncias		Processo de pintura a pistola e pincel	
Prevenção e controle			
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38947 RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M SÉRIE 6800 CA: 7298 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115	
Medidas administrativas		Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.22952 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa		

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Fumos Metálicos	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Irritação do septo nasal, laringe e faringe. Pneumoconiose	
Fontes ou circunstâncias		Processos de soldagem	
Prevenção e controle			
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916	

	LUVA PARA ALTA TEMPERATURA CA: 33608 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análise da composição dos materiais geradores do arco e dos metais de ligação.				
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Moderado	Frequência	Ocasional	Nível de risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

INSALUBRIDADE (ART. 189, SEÇÃO XIII-CLT) - (NR-15 e ANEXO XII) e APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99). O agente químico em questão não pode ser enquadrado na Norma Regulamentadora nº 15 anexo XII e Decreto 3.048/99 em decorrência da inexistência de informação quanto a concentração deste agente no ambiente de trabalho. Conforme os critérios da NR 15 anexo VIII e Decreto 3.048/99, este agente deve ser avaliado de forma quantitativa.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco n-Hexano					
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Comprometimento do sistema nervoso central; Neuropatia periférica; Irritações nos olhos			
Fontes ou circunstâncias		Processo de pintura a pistola e pincel			
Prevenção e controle					
EPI	MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M SÉRIE 6800 CA: 7298 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Quantitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análise das FISPQ's dos produtos químicos utilizados no processo.				
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.8332 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Percloroetileno	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Comprometimento do sistema nervoso central	
Fontes ou circunstâncias		Processo de pintura a pistola e pincel	
Prevenção e controle			
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M SÉRIE 6800 CA: 7298 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115	
Medidas administrativas		Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	2.4076 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classif. Efeito	Moderado	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa		
Nível de risco		Risco Alto	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Tolueno	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Danos no sistema nervoso central; Danos auditivos; Comprometimento da visão; Dano reprodutivo feminino; Aborto	
Fontes ou circunstâncias		Processo de pintura a pistola e pincel	
Prevenção e controle			
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M SÉRIE 6800 CA: 7298 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115	
Medidas administrativas		Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análise das FISPQ's dos produtos químicos	

		utilizados no processo.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.00387 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica	
avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Tricloroetileno			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Comprometimento do sistema nervoso central; Perdas cognitivas; Toxicidade renal			
Fontes ou circunstâncias		Processo de pintura a pistola e pincel			
Prevenção e controle					
EPI	MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38943 RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M SÉRIE 6800 CA: 7298 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.1565 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica	
avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trimetil benzeno			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Comprometimento do sistema nervoso central; Asma; Efeitos hematológicos			
Fontes ou circunstâncias		Processo de pintura a pistola e pincel			

Prevenção e controle					
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M SÉRIE 6800 CA: 7298 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análise das FISPQ's dos produtos químicos utilizados no processo.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	5.052 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Xileno (o, m e p isômeros)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Irritações no trato respiratório superior; Irritações nos olhos; Efeitos hematológicos; Ototoxicidade - apenas para o para-xileno e misturas contendo para-xileno; Comprometimento do sistema nervoso central			
Fontes ou circunstâncias		Processo de pintura a pistola e pincel			
Prevenção e controle					
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M SÉRIE 6800 CA: 7298 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análise das FISPQ's dos produtos químicos utilizados no processo.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1.65620 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de ponte rolante para movimentação de peças			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 4119 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 40916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais, trabalho com equipamentos e máquinas, impactos provenientes da queda de objetos, perfuração por objetos.			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho a quente			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras; traumas, ferimentos; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO CA: 42663 LUIVA PARA ALTA TEMPERATURA CA: 38608			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Fornecimento de equipamentos de proteção adequados à atividade e ao risco.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E-TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - PINTOR	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Cumeno	Não possui aposentadoria especial
Estireno	Não possui aposentadoria especial
Etilbenzeno	Não possui aposentadoria especial
Fumos Metálicos	Não possui aposentadoria especial
n-Hexano	Não possui aposentadoria especial
Percloroetileno	Não possui aposentadoria especial
Tolueno	Não possui aposentadoria especial
Tricloroetileno	Não possui aposentadoria especial
Trimetil benzeno	Não possui aposentadoria especial
Xileno (o, m e p isômeros)	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho a quente	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

SERRALHEIRO MONTADOR

Realiza a montagem e manutenção de estruturas metálicas na matriz e filiais. Utiliza equipamentos como: policorte, maçarico e lixadeira. Realiza solda mig. Realiza trabalho em Altura. Realiza limpeza com solventes.

GFIP:Em branco

4 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo SERRALHEIRO MONTADOR	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens;cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Maquinas e equipamentos utilizados no processo
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.
Exposição	

Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	96.30 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração localizada de mão e braço			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpico e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	3.23 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 10	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Fumos Metálicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Irritação do septo nasal, laringe e faringe. Pneumoconiose			
Fontes ou circunstâncias		Processos de soldagem			
Prevenção e controle					

EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA ALTA TEMPERATURA CA: 38608 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análise da composição dos materiais geradores do arco e dos metais de ligação.				
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

INSALUBRIDADE (ART. 189, SEÇÃO XIII-CLT) - (NR-15 e ANEXO XII) e APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99). O agente químico em questão não pode ser enquadrado na Norma Regulamentadora nº 15 anexo XII e Decreto 3.048/99 em decorrência da inexistência de informação quanto a concentração deste agente no ambiente de trabalho. Conforme os critérios da NR 15 anexo VIII e Decreto 3.048/99, este agente deve ser avaliado de forma quantitativa.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose (eafloconiose) e irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da IARC).				
Fontes ou circunstâncias	Utilização de óleos e graxas para limpeza de peças				
Prevenção e controle					
EPI	CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de ponte rolante para movimentação de peças			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41003			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais, trabalho com equipamentos e máquinas, impactos provenientes da queda de objetos, perfuração por objetos.			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho a quente			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras; traumas, ferimentos; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			

Prevenção e controle					
EPI	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO CA: 42663 LUVA PARA ALTA TEMPERATURA CA: 38636				
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Fornecimento de equipamentos de proteção adequados à atividade e ao risco.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura				
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - SERRALHEIRO MONTADOR	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial

Agente químico	
Fumos Metálicos	Não possui aposentadoria especial
Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho a quente	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

SERRALHEIRO MONTADOR I

Realiza a montagem e manutenção de estruturas metálicas na matriz e filiais. Utiliza equipamentos como: policorte, maçarico e lixadeira. Realiza solda mig. Realiza trabalho em Altura. Realiza limpeza com solventes. Auxilia no processo de impermeabilização com geomembrana das valas no aterro, realiza limpeza do local de trabalho e auxiliar em atendimentos emergenciais.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo SERRALHEIRO MONTADOR I					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Máquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	96.30 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação		Não aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração localizada de mão e braço			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpico e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	3.23 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 10		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Fumos Metálicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Irritação do septo nasal, laringe e faringe. Pneumoconiose			
Fontes ou circunstâncias		Processos de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA ALTA TEMPERATURA CA: 38608 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análise da composição dos materiais geradores do arco e dos metais de ligação.			

Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

INSALUBRIDADE (ART. 189, SEÇÃO XIII-CLT) - (NR-15 e ANEXO XII) e APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99). O agente químico em questão não pode ser enquadrado na Norma Regulamentadora nº 15 anexo XII e Decreto 3.048/99 em decorrência da inexistência de informação quanto a concentração deste agente no ambiente de trabalho. Conforme os critérios da NR 15 anexo VIII e Decreto 3.048/99, este agente deve ser avaliado de forma quantitativa.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Dermatose (aloiocinose) e irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da LINACH).			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de óleos e graxas para limpeza de peças			
Prevenção e controle					
EPI		CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de ponte rolante para movimentação de peças			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos			

ocupacionais ambientais.					
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais, trabalho com equipamentos e máquinas, impactos provenientes da queda de objetos, perfuração por objetos.			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho a quente			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras; traumas, ferimentos; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO CA: 42661 LUVA PARA ALTA TEMPERATURA CA: 38608			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Fornecimento de equipamentos de proteção adequados à atividade e ao risco.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			

Observação	Avaliação qualitativa
------------	-----------------------

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42395 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - SERRALHEIRO MONTADOR I	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Fumos Metálicos	Não possui aposentadoria especial
Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho a quente	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

SUPERVISOR ESTRUTURAS METÁLICAS

Supervisiona a equipe de trabalho, realiza a montagem e manutenção de estruturas metálicas. Dirigir caminhão e operar o muck. Utilizar equipamentos como: policorte, maçarico e lixadeira. Realiza solda mig. Realiza limpeza de peças com solventes. Realiza trabalho em Altura.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo SUPERVISOR ESTRUTURAS METÁLICAS					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11547			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	88.03 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração localizada de mão e braço
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpico e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.
Fontes ou circunstâncias	Utilização de máquinas e equipamentos
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.
Exposição	

Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	3.23 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceração Triaxial Resultante - NHO 10		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Fumos Metálicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Irritação do septo nasal, laringe e faringe. Pneumoconiose			
Fontes ou circunstâncias		Processos de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA ALTA TEMPERATURA CA: 38508 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36012 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análise da composição dos materiais geradores do arco e dos metais de ligação.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico
INSALUBRIDADE (ART. 189, SEÇÃO XIII-CLT) - (NR-15 e ANEXO XII) e APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99). O agente químico em questão não pode ser enquadrado na Norma Regulamentadora nº 15 anexo XII e Decreto 3.048/99 em decorrência da inexistência de informação quanto a concentração deste agente no ambiente de trabalho. Conforme os critérios da NR 15 anexo VIII e Decreto 3.048/99, este agente deve ser avaliado de forma quantitativa.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Dermatose (elaioconiose) e irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da LINACH).			

Fontes ou circunstâncias		Utilização de óleos e graxas para limpeza de peças			
Prevenção e controle					
EPI		CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.			
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de ponte rolante para movimentação de peças			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41053			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais, trabalho com equipamentos e máquinas,			

		impactos provenientes da queda de objetos, perfuração por objetos. Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho a quente			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras; traumas, ferimentos; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO CA: 42663 LUVAS PARA ALTA TEMPERATURA CA: 39608			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Fornecimento de equipamentos de proteção adequados à atividade e ao risco.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35.			

		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Conclusão da Aposentadoria Especial - SUPERVISOR ESTRUTURAS METÁLICAS	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Fornos Metálicos	Não possui aposentadoria especial
Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho a quente	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

SETOR

FABRICA

Ambiente característico na montagem, manutenção e pintura de containers e caixas coletoras.

13 funcionários

CARGO

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Realiza corte, polimento e fixamento de chapas de aço, carregamento e descarregamento de materiais para fabricação de caixas e contêineres. Auxilia no processo de manutenção e montagem de containers e caixas. Opera ponte Rolante. Realiza limpeza de peças com solventes.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29703 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33035 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	96.80 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração localizada de mão e braço			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpio e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	4.70 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 10		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da				

FUNDACENTRO

Parecer Técnico
 APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Chumbo e compostos inorgânicos, como Pb	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Asma ocupacional; irritação brônquica; compromete o SNC.	
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem	
Prevenção e controle			
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115	
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.004 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classif. Efeito	Leve	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa		

Parecer Técnico
 APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020) Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Cromo metálico, como Cr(0)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação do trato respiratório, asma
Fontes ou circunstâncias	Processo de soldagem
Prevenção e controle	
EPI	MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.
Exposição	
Critério	Quantitativo

Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análise da composição dos materiais geradores do arco e dos metais de ligação.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.0003	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classif. Efeito	Leve	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação Quantitativa.		

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Dermatose (elaiocnose) e irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da LINACH).			
Fontes ou circunstâncias		Contato com óleos e graxas na fabricação e/ou reformas de caixas e tanques			
Prevenção e controle					
EPI		CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Manganes e seus compostos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Asma ocupacional; irritação brônquica; compromete o SNC.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942			

		RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.0321 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Monóxido de carbono			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Alterações no sistema nervoso central (SNC); cefaleia; alterações cardiovasculares; desmaio; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.40 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Método de leitura direta. NR 15	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa.			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Níquel, compostos inorgânicos insolúveis, (NOS)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Dermatite; Pneumoconiose			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0,0084 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa				

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020) Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Espaço Confinado			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Falta ou excesso de oxigênio; risco de incêndio ou explosão; quedas; intoxicação por substâncias químicas; asfixia e morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades de limpeza interna de caldeira			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18076 RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M SÉRIE 6800 CA: 7796			
Medidas administrativas		Permissão de Entrada e Trabalho (PET) contemplando a antecipação e reconhecimento dos riscos nos espaços confinados, monitoramento da atmosfera antes do ingresso para as atividades. Treinamento NR-33 para (Trabalhador autorizado, supervisor de entrada e vigia).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto

Classificação	Tolerável
Observação	Avaliação qualitativa.

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Montagem e manutenção de containers e caixas coletoras Trabalho com máquinas e equipamentos Utilização de ponte rolante para movimentação de peças			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18R28 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho a quente			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras; traumas, ferimentos; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO CA: 42663 LUA PARA ALTA TEMPERATURA CA: 38508			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Fornecimento de equipamentos de proteção adequados à atividade e ao risco.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos			

ocupacionais ambientais.					
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - AUXILIAR DE PRODUÇÃO	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração focalizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Chumbo e compostos inorgânicos, como Pb	Não possui aposentadoria especial
Cromo metálico, como Cr(0)	Não possui aposentadoria especial
Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Manganês e seus compostos	Não possui aposentadoria especial
Monóxido de carbono	Não possui aposentadoria especial
Níquel, compostos inorgânicos insolúveis, (NOS)	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	

Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Espaço Confinado	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho a quente	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

PINTOR

Realiza a pintura de caixas e containers com pistola e pincel. Calcular e preparar a quantidade de tinta a ser utilizada. Realizar manutenção e montagem de containers e caixa, corte de chapas de aço, polimento de chapas. Realiza trabalho em altura.

GFIP:Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo PINTOR					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14735 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	92.67 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação		Não aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração localizada de mão e braço
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de

		Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpico e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.98 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 10	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Chumbo e compostos inorgânicos, como Pb			
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Asma ocupacional; irritação brônquica; compromete o SNC.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI	MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho				
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.004 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica	
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Leve	Frequência	Ocasional	Nível de risco	Risco Irrelevante
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020) Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Cromo metálico, como Cr(0)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Irritação do trato respiratório, asma	
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem	
Prevenção e controle			
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 30942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115	
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI s. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análise da composição dos materiais geradores do arco e dos metais de ligação.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.0003	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classif. Efeito	Leve	Frequência	Ocasional
Classificação		Aceitável	
Observação		Avaliação Quantitativa.	

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Manganês e seus compostos	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Asma ocupacional; irritação brônquica; compromete o SNC.	
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem	
Prevenção e controle			
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 30942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115	
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI 's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ 's dos produtos utilizados no	

		processo.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0,0321 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Ocasional
Classificação	Nível de Risco		
Observação	Risco Irrelevante		
		Aceitável	
		Avaliação quantitativa	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		n-Hexano	
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Comprometimento do sistema nervoso central; Neuropatia periférica; Irritações nos olhos	
Fontes ou circunstâncias		Processo de pintura a pistola e pincel	
Prevenção e controle			
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M SÉRIE 6800 CA: 7293 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115	
Medidas administrativas		Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análise das FISPQ's dos produtos químicos utilizados no processo.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.0173 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente
Classificação	Nível de Risco		
Observação	Risco Médio		
		Tolerável	
		Avaliação quantitativa.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	
Níquel, compostos Inorgânicos Insolúveis, (NOS)	
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Dermatite; Pneumoconiose
Fontes ou circunstâncias	Processo de soldagem
Prevenção e controle	

EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.0084 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Ocasional	Nível de Risco	Risco Irrelevante
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020) Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Tolueno			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Danos no sistema nervoso central; Danos auditivos; Comprometimento da visão; Dano reprodutivo feminino; Aborto			
Fontes ou circunstâncias		Processo de pintura a pistola e pincel			
Prevenção e controle					
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M SERIE 6800 CA: 7208 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análise das FISPQ's dos produtos químicos utilizados no processo.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.00472 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Xileno (o, m e p isômeros)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Irritações no trato respiratório superior; Irritações nos olhos; Efeitos hematológicos; Ototoxicidade - apenas para o para-xileno e misturas contendo para-xileno; Comprometimento do sistema nervoso central	
Fontes ou circunstâncias		Processo de pintura a pistola e pincel	
Prevenção e controle			
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M SÉRIE 6800 CA: 7298 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115	
Medidas administrativas		Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análise das FISPQ's dos produtos químicos utilizados no processo.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.00204 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente
Classificação			Nível de Risco
Observação			Risco Médio
			Tolerável
			Avaliação quantitativa.

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.
Fontes ou circunstâncias	Trabalho com máquinas e equipamentos Montagem e manutenção de containers e caixas coletoras Utilização de ponte rolante para movimentação de peças
Prevenção e controle	
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18B28 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao

uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.					
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parêcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho a quente			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras; traumas, ferimentos; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO CA: 12663 LUVA PARA ALTA TEMPERATURA CA: 36605				
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Fornecimento de equipamentos de proteção adequados à atividade e ao risco.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parêcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36199 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta			

		utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parêcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - RINTOR	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Chumbo e compostos Inorgânicos, como Pb	Não possui aposentadoria especial
Cromo metálico, como Cr(0)	Não possui aposentadoria especial
Manganês e seus compostos	Não possui aposentadoria especial
n-Hexano	Não possui aposentadoria especial
Níquel, compostos inorgânicos insolúveis, (NOS)	Não possui aposentadoria especial
Tolueno	Não possui aposentadoria especial
Xileno (o, m e p isômeros)	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho a quente	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

SERRALHEIRO

Realiza manutenção e montagem de contêineres e caixas, corte e polimento de chapas de aço, realiza a fabricação e colocação de suportes em geral (caixas, extintores, placas, para-choques de caminhões e chassis), carregamento e descarregamento de materiais para fabricação de caixas e contêineres, realiza solda em geral (tig e mag). Opera Ponte Rolante. Realiza limpeza de peças com solventes.

GFIP: Em branco
10 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo SERRALHEIRO	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial).

		Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29205 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33825 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	96.80 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração localizada de mão e braço			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpico e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	4.70 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 10	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Chumbo e compostos inorgânicos, como Pb	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Asma ocupacional; Irritação brônquica; compromete o SNC.	
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem	
Prevenção e controle			
EPI	MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115		
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.004 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classif. Efeito	Leve	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020) Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Cromo metálico, como Cr(0)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Irritação do trato respiratório, asma	
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem	
Prevenção e controle			
EPI	MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115		
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI s. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análise da composição dos materiais geradores do		

		arco e dos metais de ligação.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.0003	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classif. Efeito	Leve	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação Quantitativa.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Hydrocarbonetos e outros compostos de carbono	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose (elaiocinose) e irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da LINACH).		
Fontes ou circunstâncias	Contato com óleos e graxas na fabricação e/ou reformas de caixas e tanques		
Prevenção e controle			
EPI	CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40389 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064		
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.		
Exposição			
Critério	Qualitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.		
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente
Classificação	Aceitável		
Observação	Avaliação qualitativa		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Manganês e seus compostos	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Asma ocupacional; irritação brônquica; compromete o SNC.		
Fontes ou circunstâncias	Processo de soldagem		
Prevenção e controle			
EPI	MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115		
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta		

		utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPO's dos produtos utilizados no processo.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.0321 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Monóxido de carbono			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Alterações no sistema nervoso central (SNC); cefaleia; alterações cardiovasculares; desmaio; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA-1115			
Medidas administrativas		Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.40 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Método de leitura direta. NR 15		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Níquel, compostos inorgânicos insolúveis, (NOS)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Dermatite; Pneumoconiose	
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem	
Prevenção e controle			
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 32513 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115	
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.0084 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente
Classificação		Nível de Risco	
Observação		Risco Médio	
		Tolerável	
		Avaliação quantitativa	

Parecer Técnico
 APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020) Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, Intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Perigo/Fator de Risco		Espaço Confinado	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Falta ou excesso de oxigênio; risco de incêndio ou explosão; quedas; intoxicação por substâncias químicas; asfixia e morte.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades de limpeza interna de caldeira	
Prevenção e controle			
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 36916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M SÉRIE 6800 CA: 7298	
Medidas administrativas		Permissão de Entrada e Trabalho (PET) contemplando a antecipação e reconhecimento dos riscos nos espaços confinados, monitoramento da atmosfera antes do ingresso para as atividades. Treinamento NR-33 para (Trabalhador autorizado, supervisor de entrada e vigia).	
Exposição			
Critério		Qualitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente
Classificação		Nível de Risco	
		Risco Alto	
		Tolerável	

Observação	Avaliação qualitativa.
------------	------------------------

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.				
Fontes ou circunstâncias	Montagem e manutenção de containers e caixas coletoras Trabalho com máquinas e equipamentos Utilização de ponte rolante para movimentação de peças				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41439 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30910 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41094 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36037 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36034 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Trabalho a quente
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras; traumas, ferimentos; asfixia; morte.
Fontes ou circunstâncias	Processo de soldagem
Prevenção e controle	
EPI	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO CA: 42663 LUIVA PARA ALTA TEMPERATURA CA: 38608
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Fornecimento de equipamentos de proteção adequados à atividade e ao risco.
Exposição	
Critério	Qualitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - SERRALHEIRO

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Chumbo e compostos inorgânicos, como Pb	Não possui aposentadoria especial
Cromo metálico, como Cr(0)	Não possui aposentadoria especial
Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Manganês e seus compostos	Não possui aposentadoria especial
Monóxido de carbono	Não possui aposentadoria especial
Níquel, compostos inorgânicos insolúveis, (NOS)	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Não há enquadramento.	

Agente acidente	Não possui aposentadoria especial
Espaço Confinado	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho a quente	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

SUPERVISOR DE PRODUÇÃO

Coordenar, programar e acompanhar os processos de produção e reformas das caixas e containers, analisar e avaliar o planejamento de fabricação, definir os indicadores de controle de produção. Responsável pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, controlar o estoque de matéria prima, monitorar os procedimentos e normas do sistema de qualidade da empresa. Elaborar relatórios sobre o desempenho da produção e distribuição de caixas. Realiza a retirada de materiais do almoxarifado. Realiza limpeza de peças com solventes.

GFIP: Em branco
1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo SUPERVISOR DE PRODUÇÃO			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Acompanhamento de atividades em ambientes ruidosos	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	87.45 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente
Classificação		Nível de Risco	
Observação		Risco Alto	
Classificação		Tolerável	
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.	

Parecer Técnico
 APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono

Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose (elaloconiose) e irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da LINACH).				
Fontes ou circunstâncias	Contato com óleos e graxas na fabricação e/ou reformas de caixas e tanques				
Prevenção e controle					
EPI	CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25316 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Crítério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco					
Espaço Confinado					
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Falta ou excesso de oxigênio; risco de incêndio ou explosão; quedas; Intoxicação por substâncias químicas; asfixia e morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades de limpeza interna de caldeira				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29678 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41993 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M SÉRIE 6800 CA: 7296				
Medidas administrativas	Permissão de Entrada e Trabalho (PET) contemplando a antecipação e reconhecimento dos riscos nos espaços confinados, monitoramento da atmosfera antes do ingresso para as atividades. Treinamento NR-33 para (Trabalhador autorizado, supervisor de entrada e vigia).				
Exposição					
Crítério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.				
Fontes ou circunstâncias	Trabalho com máquinas e equipamentos Montagem e manutenção de containers e caixas coletoras Utilização de ponte rolante para movimentação de peças				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 1882B ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Trabalho a quente				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras; traumas, ferimentos; asfixia; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Processo de soldagem				
Prevenção e controle					
EPI	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO CA: 42663 LUIVA PARA ALTA TEMPERATURA CA: 36603				
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Fornecimento de equipamentos de proteção adequados à atividade e ao risco.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo

Classificação	Aceitável
Observação	Avaliação qualitativa

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36199 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - SUPERVISOR DE PRODUÇÃO

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Espaço Confinado	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho a quente	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

SETOR

FATURAMENTO

Ambiente de natureza administrativa.

2 funcionários

CARGO

ANALISTA DE FATURAMENTO

Atende e orienta clientes e representantes. Emite notas fiscais, boletos e certificado de destinação final. Alimenta planilhas de coletas. Confere e arquiva contratos e notas fiscais.

GFIP:Em branco

1 funcionário

CARGO

SUPERVISORA DE FATURAMENTO

Supervisiona e coordena a equipe de trabalho. Atende e orienta clientes e representantes. Emite notas fiscais, boletos e certificado de destinação final. Alimenta planilhas de coletas. Confere e arquiva contratos e notas fiscais.

GFIP:Em branco

1 funcionário

SETOR

FINANCEIRO

Ambiente de característica administrativa.

3 funcionários

CARGO

ANALISTA FINANCEIRO

Atende e orienta clientes e representantes. Emite notas fiscais, boletos e certificado de destinação final. Alimenta planilhas de coletas. Confere e arquiva contratos e notas fiscais.

GFIP:Em branco

2 funcionários

CARGO

ASSESSORA FINANCEIRA

Atende e orienta clientes e representantes. Emite notas fiscais, boletos e certificado de destinação final. Alimenta planilhas de coletas. Confere e arquiva contratos e notas fiscais.

GFIP:Em branco

1 funcionário

SETOR

LOGISTICA

Ambiente administrativo e característico no carregamento e transporte de resíduos para os aterros.

38 funcionários

CARGO

AJUDANTE DE MOTORISTA

Auxilia o motorista no transporte de carga e descarga de resíduo classe I, classe IIA e IIB. Realiza trabalho em altura no enlonação e desenlonação das cargas e traciona catraca. Realiza o transporte e manuseio de tambores de resíduos com auxílio de equipamento hidráulico.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AJUDANTE DE MOTORISTA			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14275 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29179 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.		

Parâcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco

Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada)

- aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Vibração da carreta	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	1.47 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente
		Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação		Não aceitável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Vibração da carreta	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	22.12 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente
		Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação		Não aceitável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso a ambientes de empresas terceiras			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36309 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio

Efeito	
Classificação	Tolerável
Observação	Avaliação qualitativa

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - AJUDANTE DE MOTORISTA

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO**

Auxilia o motorista nas atividades de transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA líquidos. Opera mecanismo de sucção com mangueira descarregamento e hidrojateamento. Realiza trabalho em altura no enlonação e desenlonação de cargas com caixas, tracionar catraca e abertura de tampas de inspeção e acoplamento de mangueiras.

GFIP: Em branco

3 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Pontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14735 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29765 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.
Exposição	
Critério	Quantitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.

Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	89.07 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN), Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias	Vibração da carreta		
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.85 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias	Vibração da carreta		

Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	16.27 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano) Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso a ambientes de empresas terceiras			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36799 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020), Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VACUO

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

ANALISTA DE LOGISTICA

Executa as atividades operacionais administrativas no setor de logística. Realiza análise das informações do rastreamento, administra a identificação das multas, aciona a seguradora em casos de sinistros, direciona os veículos para realizar a manutenção preventiva, corretiva e licenciamento. Responsável pela escolha e determinação da troca dos pneus.

GFIP: Em branco

2 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ANALISTA DE LOGISTICA

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso a ambientes de empresas terceiras			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - ANALISTA DE LOGÍSTICA

Agente físico

Não há enquadramento.

Agente químico

Não há enquadramento.

Agente biológico

Não há enquadramento.

Agente acidente

Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes

Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA

Realiza o transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA e IIB, verifica as condições do veículo e preenche check list. Solicita a manutenção mecânica. Acompanha o carregamento, preenche fichas e formulários sobre a utilização diária do veículo. Realiza o enlonação e desenlonação da carga e traciona a catraca. Auxilia no transporte e manuseio de tambores de resíduos com auxílio de equipamento hidráulico.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA

Introdução				
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.		
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos		
Prevenção e controle				
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512		
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.		
Exposição				
Critério		Quantitativo		
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada	
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco				
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco
Classificação	Tolerável			
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo Inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	1.46 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente
			Nível de Risco
			Risco Crítico
Classificação		Não aceitável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada

02/05/2022	20.74 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas					
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Traumas, ferimentos e fraturas		
Fontes ou circunstâncias			Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas		
Prevenção e controle					
Medidas administrativas			Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes					
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Lesões, traumas e ferimentos.		
Fontes ou circunstâncias			Acesso a ambientes de empresas terceiras Utilização de máquinas e equipamentos		
Prevenção e controle					
EPI			BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093		
Medidas administrativas			Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.		
Exposição					
Critério			Qualitativo		

Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco					
Trabalho em altura					
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Fraturas; traumas; ferimentos; morte.		
Fontes ou circunstâncias			Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior		
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	

Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA DE CARRETA

Realiza o transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA e IIB, verifica as condições do veículo e preenche check list. Solicita a manutenção mecânica. Acompanha o carregamento, preenche fichas e formulários sobre a utilização diária do veículo. Realiza trabalho em altura quando do enlonação e desenlonação da carga e tracionamento de catrac.

GFIP: Em branco
24 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE CARRETA				
Introdução				
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.		
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos		
Prevenção e controle				
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11517		
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.		
Exposição				
Critério		Quantitativo		
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada	
02/05/2022	86,05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco				
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco
Classificação	Tolerável			
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de

		concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta		
Medidas administrativas		Prevenção e controle Não há medidas administrativas.		
Critério		Exposição Quantitativo		
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada	
02/05/2022	1.47 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco				
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco Risco Crítico
Classificação	Não aceitável			
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução				
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta		
Medidas administrativas		Prevenção e controle Não há medidas administrativas.		
Critério		Exposição Quantitativo		
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada	
02/05/2022	22.12 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco				
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco Risco Crítico
Classificação	Não aceitável			
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes de empresas terceiras Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41007			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29628 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 43930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE CARRETA

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA DE CARRETA/BOMBA VÁCUO

Dirige caminhão bomba vácuo para transportar cargas de resíduos industriais classe I, IIA líquidos. Verifica diariamente as condições do veículo, e preencher check list. Solicitar a manutenção mecânica. Opera mecanismo de sucção com mangueira descarregamento e hidrojateamento. Realiza trabalho em altura no enlonação e desenlonação de cargas com caixas, tracionar catraca e abertura de tampas de inspeção e acoplamento de mangueiras.

GFIP: Em branco
3 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE CARRETA/BOMBA VÁCUO			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos	
EPI		Prevenção e controle PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29179 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	89.07 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Condução de carreta
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.
Exposição	

Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.85 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta			
Medidas administrativas		Prevenção e controle Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	16.27 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Contato com resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano) Contato com efluentes

Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30215 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31004				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parêcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Traumas, ferimentos e fraturas				
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parêcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.
Fontes ou circunstâncias	Utilização de máquinas e equipamentos

Acesso a ambientes de empresas terceiras					
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Trabalho em altura					
Perigo/Fator de Risco	Possíveis lesões ou agravos a saúde				
Fraturas; traumas; ferimentos; morte.					
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE CARRETA/BOMBA VÁCUO

Agente físico

Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA DE TRUCK

Realiza o transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA e IIB, verifica as condições do veículo e preenche check list. Solicita a manutenção mecânica. Acompanha o carregamento, preenche fichas e formulários sobre a utilização diária do veículo. Realiza o enlombamento e desenlombamento da carga e traciona a catraca. Auxilia no transporte e manuseio de tambores de resíduos com auxílio de equipamento hidráulico

GFIP: Em branco

2 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE TRUCK					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	1.46 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente
Classificação		Nível de Risco	
Observação		Risco Crítico	
Classificação		Não aceitável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	20.74 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes de empresas terceiras Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE TRUCK	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir	Não possui aposentadoria especial

para a ocorrência de acidentes	
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA INSTRUTOR

Aplica treinamentos práticos e teóricos no processo de atualização, capacitação e reciclagem de Motoristas. Realiza orientações e acompanhamento técnico in loco referente aos assuntos de leis de trânsito, direção segura, economias de combustível, pneus, freios. Auxilia na orientação dos motoristas referente as normas internas da empresa. Irá realizar atividades de acordo com a necessidade do setor de logística.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA INSTRUTOR					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de

		pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	1.46 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação		Não aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	20.74 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes de empresas tercelras Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parêcer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA INSTRUTOR	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

SUPERVISOR DE LOGÍSTICA

Planeja e controla as atividades operacionais da empresa no armazenamento, distribuição, transportes, comunicações e logística. Coordena equipes, gerencia a frota de caminhões, veículos, recursos materiais e financeiros da área de logística. Realiza a análise das informações do rastreamento, sinistros, manutenção preventiva, corretiva e licenciamento dos veículos, responsável pelo controle de IPVA, controle de CIV e CIPP. Gerencia os indicadores de performance dos motoristas, tara dos caminhões e equipamentos, encaminhamento para aferição de tacógrafo.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo SUPERVISOR DE LOGÍSTICA					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso a ambientes de empresas terceiras			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - SUPERVISOR DE LOGÍSTICA	
Agente físico	Não há enquadramento.
Agente químico	Não há enquadramento.
Agente biológico	Não há enquadramento.
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

SETOR

OBRAS

Atividades realizadas em ambiente de obras.

1 funcionário

CARGO

PEDREIRO

Realiza suas atividades no interior da empresa ou nas estações de transbordo. Faz levantamento de quantidades e tipo de materiais a serem utilizados. Faz a solicitação de materiais, auxilia na execução dos gabaritos para fundação, faz a arnação de ferro para vigas e pilares. Aplicar concreto nas fundações e demais partes da obra. Assenta os tijolos, blocos e elementos

vazados. Monta as lajes prêmoldadas, Aplicar chapisco e reboco em paredes e teto, faz colocação de revestimento cerâmico, Faz toda a parte de acabamento de uma obra, Auxilia nos trabalhos com madeira, caixarias e telhados. Realizam trabalhos em altura.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo PEDREIRO					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	87.14 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração localizada de mão e braço
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpico e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.
Fontes ou circunstâncias	Utilização de máquinas e equipamentos
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.
Exposição	
Critério	Quantitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos

		ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	2.97 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 10		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.				
Fontes ou circunstâncias	Movimentação de materiais, trabalho com equipamentos e máquinas, impactos provenientes da queda de objetos, perfuração por objetos.				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18670				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					

EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Conclusão da Aposentadoria Especial – PEDREIRO					
Agente físico					
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			Não possui aposentadoria especial		
Vibração localizada de mão e braço			Não possui aposentadoria especial		
Agente químico					
Não há enquadramento.					
Agente biológico					
Não há enquadramento.					
Agente acidente					
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			Não possui aposentadoria especial		
Trabalho em altura			Não possui aposentadoria especial		

SETOR

OFICINA MECÂNICA

Ambiente característico na manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores.

16 funcionários

CARGO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Executa serviços na área de manutenção mecânica e logística, realiza a compra e o transporte de peças, auxilia no transporte dos profissionais e das peças necessárias ao atendimento de socorro/sinistro, realiza o transporte de motores e peças para retífica, auxilia nas atividades de compras e transporte de pequenos itens para área operacional. As atividades são realizadas com a utilização de veículos da empresa.

GFIP: Em branco

2 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	84.82 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes fabris da empresa Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				

Observação	Avaliação qualitativa.
------------	------------------------

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO

AUXILIAR DE ELETRICISTA AUTOMOTIVO

Auxilia nas manutenções preventiva e corretiva, manutenção eletrônica e reparos no sistema elétrico dos veículos, realiza lubrificação. Executar a troca e/ou montagem do motor de partida e do alternador, troca do chicote elétrico. Executar a troca de baterias e complementar quando necessário a solução eletrolítica. Presta o atendimento de socorro. Auxillar os mecânicos. Eventualmente realiza Solda.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AUXILIAR DE ELETRICISTA AUTOMOTIVO			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	93.84 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente
Classificação			Nível de Risco
			Risco Alto
			Tolerável

Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.
------------	---

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Dermatose (elaiocnose) e irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da LINACH).			
Fontes ou circunstâncias		Contato com óleos e graxas para manutenção de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI		CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40129 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Manganês e seus compostos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Asma ocupacional; irritação brônquica; compromete o SNC.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38042 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos			

		ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.0007 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Ocasional	Nível de Risco	Risco Irrelevante
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Monóxido de carbono			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Alterações no sistema nervoso central (SNC); cefaleia; alterações cardiovasculares; desmaio; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA 4115			
Medidas administrativas		Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.40 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Método de leitura direta. NR 15		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Ocasional	Nível de Risco	Risco Irrelevante
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso as áreas de aterro para manutenção corretiva de máquinas e veículos			
Prevenção e controle					
EPI		LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS NITRILICAS CANO LONGO CA: 40189			

		LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 28116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32267 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Manutenções preventivas e corretivas de máquinas e veículos automotores Acesso a ambientes fabris da empresa Trabalho com máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - AUXILIAR DE ELETRICISTA AUTOMOTIVO

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação)	Não possui aposentadoria especial

previdenciária)	
Agente químico	
Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Manganês e seus compostos	Não possui aposentadoria especial
Monóxido de carbono	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO

AUXILIAR DE MANUTENCAO VEICULAR

Auxiliar os mecânicos na manutenção corretivas e preventiva, sistemas e partes de veículos automotores, realiza a lavagem e limpeza de peças.

GFIP: Em branco

2 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO VEICULAR					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 39176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 37835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	94.29 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração localizada de mão e braço	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpico e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.	
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	4.55 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 10
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO		

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Dermatose (elaloclonose) e irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da LINACH).			
Fontes ou circunstâncias		Contato com óleos e graxas para manutenção de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI	CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Manganês e seus compostos	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Asma ocupacional; irritação brônquica; compromete o SNC.	
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem	
Prevenção e controle			
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115	
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.0007 mg/m ³	UNIMED CHAPECÓ - SAÚDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
			Risco Baixo
Classificação		Aceitável	
Observação		Avaliação quantitativa	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Monóxido de carbono	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Alterações no sistema nervoso central (SNC); cefaleia; alterações cardiovasculares; desmaio; asfixia; morte.	
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem	
Prevenção e controle			
EPI		RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115	
Medidas administrativas		Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada

02/05/2022	0.40 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Método de leitura direta. NR 15
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Ocasional
			Nível de Risco
			Risco Irrelevante
Classificação	Aceitável		
Observação	Avaliação quantitativa.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco			Agentes biológicos		
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias			Acesso as áreas de aterro para manutenção corretiva de máquinas e veículos		
Prevenção e controle					
EPI			LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064		
Medidas administrativas			Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco			Movimentação de Materiais/Máquinas		
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Fraturas, traumas e ferimentos		
Fontes ou circunstâncias			Movimentação de motores com talha elétrica		
Prevenção e controle					
EPI			BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093		
Medidas administrativas			Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.		
Exposição					

Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Manutenções preventivas e corretivas de máquinas e veículos automotores Acesso a ambientes fabris da empresa Trabalho com máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 11419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 36916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho a quente			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras; traumas, ferimentos; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO CA: 42663 LUVAS PARA ALTA TEMPERATURA CA: 36608			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Fornecimento de equipamentos de proteção adequados à atividade e ao risco.			

Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - AUXILIAR DE MANUTENCAO VEICULAR

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Manganês e seus compostos	Não possui aposentadoria especial
Monóxido de carbono	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho a quente	Não possui aposentadoria especial

CARGO**AUXILIAR DE MECANICO**

Auxilia nas manutenções preventiva e corretiva de sistemas e partes de veículos automotores. Lubrificar máquinas e motores.

GFIP:Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AUXILIAR DE MECANICO

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens;cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Máquinas e equipamentos utilizados no processo
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14735 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.

Exposição				
Critério		Quantitativo		
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada	
02/05/2022	94.29 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco				
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco
Classificação	Não aceitável			
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução				
Perigo/Fator de Risco		Vibração localizada de mão e braço		
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpico e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.		
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos		
Prevenção e controle				
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.		
Exposição				
Critério		Quantitativo		
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada	
02/05/2022	4.55 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 10	
Avaliação de risco				
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco
Classificação	Tolerável			
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose (elaiocniose) e Irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da LINACH).
Fontes ou circunstâncias	Contato com óleos e graxas para manutenção de máquinas e equipamentos

Prevenção e controle					
EPI		CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25316 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 37907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Manganês e seus compostos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Asma ocupacional; irritação brônquica; compromete o SNC.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.0007 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAÚDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Monóxido de carbono			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Alterações no sistema nervoso central (SNC); cefaleia; alterações cardiovasculares; desmalo; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.40 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Método de leitura direta. NR 15		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Ocasional	Nível de Risco	Risco Irrelevante
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso as áreas de aterro para manutenção corretiva de máquinas e veículos			
Prevenção e controle					
EPI		LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVAS NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 LUVAS VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVAS VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de motores com talha elétrica			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Manutenções preventivas e corretivas de máquinas e veículos automotores Acesso a ambientes fabris da empresa Trabalho com máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho a quente			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras; traumas, ferimentos; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO CA: 42663 LUVA PARA ALTA TEMPERATURA CA: 38608			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Fornecimento de equipamentos de proteção adequados à atividade e ao risco.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - AUXILIAR DE MECÂNICO	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Manganês e seus compostos	Não possui aposentadoria especial
Monóxido de carbono	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho a quente	Não possui aposentadoria especial

CARGO

BORRACHEIRO

Auxiliar nas manutenções preventiva e corretiva de sistemas e partes de veículos automotores. Lubrificar máquinas e motores.

GFIP: Em branco